30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO

Termo de Referência 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	160206-30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	EDUARDO SPERANDIO	24/11/2026 09:34 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65313.006970/2026-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 65313.006970/2026-88)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material gráfico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner/faixa, medindo aproximadamente 1,00 x 1,50 m (largura x altura), confeccionado em lona vinílica, com gramatura mínima de 280 g /m², com impressão colorida em alta resolução mínima de 1440 DPI, acabamento com ilhós metálicos espaçados aproximadamente a cada 30 cm, para fixação. Arte fornecida pela contratante.	613052	UND	78	R$ 44,96	R$ 3.507,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização de materiais que, sempre que possível, sejam recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental;

4.1.2. Adoção de processos produtivos que reduzam o consumo de recursos naturais, especialmente água e energia;

4.1.3. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a fabricação e eventual descarte do objeto.

4.2 Para a presente contratação, não será exigida indicação de marca ou modelo específico, devendo o objeto atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.3 Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do material, durabilidade e acabamento.

4.4. Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista a natureza comum do objeto e a possibilidade de avaliação por meio das especificações técnicas.

Carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando a baixa complexidade do objeto.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade e do reduzido valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da arte do banner, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado, BR 376, KM 245 - Vila São Francisco, Apucarana - PR, 86813-240 de segunda a quinta-feira das 08:00h às 17:00h e sexta-feira das 08: 00h às 12:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia do objeto será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível com as especificações exigidas, especialmente quanto à resistência, acabamento e qualidade da impressão.

5.6. Caso sejam constatados defeitos, falhas de impressão, rasgos, descolamento ou qualquer inconformidade com o objeto contratado, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

5.7. O custo de transporte para substituição do material defeituoso será de responsabilidade do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Verificar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido;

6.15.2. Conferir se o material entregue atende às especificações constantes no Termo de Referência;

6.15.3. Registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto, comunicando formalmente à contratada para correção de eventuais falhas.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação..

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando caracterizado atraso excessivo ou descumprimento reiterado.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6.1. Consideram-se hipóteses de inexecução parcial:

7.2.4.6.2. Entrega de material em desacordo com as especificações;

7.2.4.6.3. Defeitos de impressão ou acabamento;

7.2.4.6.4. Descumprimento de prazos não considerados graves.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

8.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O prazo para solução de inconsistências pelo contratado não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do objeto.

8.8. Eventuais atividades necessárias para o pleno uso do objeto correrão por conta do Contratado.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém:

8.10.1. o prazo de validade;
8.10.2. a data da emissão;
8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.10.5. o valor a pagar; e
8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará suspensa até regularização, sem ônus para a Administração.

8.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal via SICAF ou meios equivalentes.

8.13. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar:

8.13.1 manutenção das condições de habilitação

8.13.2 existência de impedimentos

8.14. Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), entre o prazo final e a data do pagamento.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo Contratado.

8.18. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

8.20. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de não retenção.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, destinada à aquisição de bem comum, a ser realizada por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento de menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços observará os valores estimados pela Administração, constantes da pesquisa de preços que instrui o processo, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível ou superior ao valor máximo aceitável fixado pela Administração.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência, observando-se, no que couber, os arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Em razão do pequeno valor da contratação e da entrega imediata, adota-se a habilitação simplificada, limitada à comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, conforme o art. 20 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.6. A identificação do fornecedor será conferida mediante consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ.

9.7. A regularidade perante a Fazenda Nacional será comprovada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

9.8. A regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS será comprovada mediante Certificado de Regularidade do FGTS — CRF.

9.9. A regularidade perante a Justiça do Trabalho será comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

9.10. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme previsto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando cabíveis, para comprovação das condições de regularidade exigidas.

9.12. A comprovação será realizada preferencialmente mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, dispensada a apresentação de documentos cujas informações possam ser verificadas diretamente pela Administração.

9.13. Não serão exigidas inscrição em cadastro de contribuintes estadual ou municipal nem comprovação de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, em observância à habilitação simplificada aplicável à presente contratação.

9.14. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não dispensa a apresentação dos comprovantes exigidos, ainda que contenham restrições, observado o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

9.15. Havendo restrição fiscal ou trabalhista de fornecedor beneficiário do tratamento favorecido, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua declaração como vencedor, para regularização. A Administração poderá prorrogar esse prazo por igual período, conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16. Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando a baixa complexidade do objeto, o pequeno vulto da contratação e a entrega imediata, em observância ao princípio da proporcionalidade. A Lei 14.133 autoriza a dispensa total ou parcial de habilitação nessas hipóteses.

Qualificação Técnica

9.17. Não será exigida qualificação técnica específica, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de bem comum, de baixa complexidade, cuja adequação poderá ser aferida pelas especificações do Termo de Referência e pelo recebimento do material.

Disposições gerais sobre habilitação

9.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20. A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis, inclusive SICAF, quando aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 3.507,40 (Três mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos). conforme custos unitários constantes na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, de modo a refletir os valores praticados no mercado para o objeto da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160539 (COTER)
II) Fonte de recursos: 1000000000
III) Programa de trabalho: 228765
IV) Elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo)
V) Plano interno: A1DTDEFUNPC

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente.

13. ANEXO I

Não há.

14. ANEXO II

Não há.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDO SPERANDIO
Data: 24/11/2026 16:51:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO SPERANDIO
Membro da comissão de contratação